



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 16192/2021**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0500002.02.0009**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES, mediante Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 268/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do **Processo 16192/2021**, realizará às **14H00 do dia 30 de setembro de 2021**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – São Mateus-ES, Cep.: 29933-060, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com ampla participação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, Decreto Municipal nº 9.323/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) que esteja sob regime de falência;
  - c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.
- 1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.
- 1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 1.7. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.**

**2. DO OBJETO**

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉ, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E TENDAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.**
- 2.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é até (12) doze meses, contados da assinatura da mesma, vedada a sua prorrogação.
- 2.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

o recebimento definitivo dos produtos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

- 2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade.
- 2.6. A quantidade máxima estimada a ser adquirida é de 100% de cada item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo a quantidade mínima estimada em 15% de cada item, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

### **3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. **DO PRAZO:** O fornecimento (ou prestação de serviços) será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 3.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O local do evento para montagem dos brinquedos será informado na solicitação de fornecimento, o deverá ser dentro desta municipalidade;

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social**, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.
- 4.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 4.4. **Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI está isento:**
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida a partir de **JANEIRO/2021**.
- 4.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 4.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- 5.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.
- 5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.
- 5.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.
- 5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**6. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

- 6.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 003/2021 - Processo nº 16192/2021**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**6.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor POR ITEM E TOTAL DO LOTE da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

- 6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.
- 6.4. Caso os prazos de validade da proposta, de entrega, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) apresentarem proposta alternativa.
- 7.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
  - b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.
- 7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.15. 6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

- 7.18.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 7.18.1.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.
- 7.19.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 7.20.** Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b)** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.21.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 7.22.** O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.23.** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.25.** **Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta, APLICANDO DESCONTO LINEAR.**
- 7.26.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.
- 7.27.** Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

**8. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

- 8.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 003/2021 - Processo nº 16192/2021**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**8.2.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.2.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

**8.2.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei (somente para a empresa ganhadora dos itens que possuem manipulação de alimento).

**8.3.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- 8.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**8.12. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.14. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

8.15. **Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.**

**9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 10.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**11. DA DESPESA**

- 11.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 12.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 12.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 12.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

- 12.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 13.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
  - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
  - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
  - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 13.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
  - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
  - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

- 13.6.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 13.7.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 13.8.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 13.9.** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 13.10.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 13.11.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA**

- 14.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 14.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 14.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 14.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 14.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 15.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 15.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 15.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**16.5.** A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

**17. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

- 17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 17.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 17.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**18. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

- 18.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b)** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c)** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 18.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - b)** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 18.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 18.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**18.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**18.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**18.5.3. Não será concedida a revisão quando:**

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**18.5.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município**, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**19.3.** À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

**19.4.** A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19.5.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Carapina, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) ou telefone (27) 99691-7841.

**19.6.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.7.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

**19.8.** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

**19.9.** O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**19.10.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

**19.11.** Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - planilha de dados cadastrais;
- Anexo VII – minuta da Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- Anexo VIII – minuta da ordem de fornecimento;
- Anexo IX – minuta do contrato.

São Mateus/ES, 15 de Setembro de 2021.

**MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 9.451/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**PROCESSO Nº 16192/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. OBJETO:**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos para recreação, carrinho de pipoca, picolé, máquina de algodão doce, cachorro quente e tendas para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

---

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.037** – Bloco da Proteção Social Básica

Ficha: 0112 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

---

**3. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:**

A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

---

**4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:**

Considerando que os brinquedos e correlatos serão para o desenvolvimento de atividades com os grupos de crianças dos programas sociais do município no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) – ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, e na Proteção Social (PSE) no desenvolvimento das ações do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Considerando que o pedido se justifica face ao contato dos usuários e familiares dos serviços da rede sócio assistencial – CadÚnico/PBF, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – com vivências que oportunizam protagonismo, cultura, socialização de saberes, fortalecimento do sentimento de pertença, redução de vulnerabilidades e (re) afirmação de direitos sócio assistências.

Considerando que a aproximação do público-alvo acima mencionado, com as manifestações artísticas, musicais e culturais contribui com a construção e reconstrução de suas histórias e vivências sociais, comunitárias e familiares. É válido destacar que a operacionalização da atividade supracitada tem seu planejamento, finalidade e compromisso com a legislação preconizada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) bem como, com a orientação da Tipificação dos Serviços Sócio assistenciais.

---

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.1 Os itens que envolvem alimentos devem ser preparados no mesmo dia, assegurando as normas de higiene e conservação, não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

5.2 Os profissionais que irão manipular os itens que envolvam alimentos deverão equipar-se com luvas e toucas;

5.3 É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

---

**6. DA ENTREGA:**

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá ORDEM DE FORNECIMENTO para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

**7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**DO PRAZO:** O fornecimento (ou prestação de serviços) será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

**DO LOCAL DE ENTREGA:** O local do evento para montagem dos brinquedos será informado na solicitação de fornecimento, o deverá ser dentro desta municipalidade;

---

**8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**8.2** Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

---

**9. DA FISCALIZAÇÃO:****DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

| TIPO                | TITULAR                        | SUPLENTE              |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------|
| NOME COMPLETO       | Telma Souza Silva              | Ronilson Leal Machado |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | acaosocial@saomateus.es.gov.br |                       |
| TELEFONE            | (27) 3763-1565                 |                       |
| Nº. MATRÍCULA       | 400690-02                      | 400413                |
| CARGO               | Comissionado                   | Assistente Social     |
| TIPO DO VÍNCULO     | Comissionado                   | Designação Temporária |

**FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

---

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

---

**11. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Assistência Social".

---

**12. DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

---

**13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### **14. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:**

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

#### **15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

---

#### **16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação às exigências pactuadas em contrato;

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

---

#### **17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **17.2. REGULARIDADE FISCAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

**17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei (somente para a empresa ganhadora dos itens que possuem manipulação de alimento).

---

**18. PROPOSTA DE PREÇOS:**

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

**a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:**

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.

---

**19. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Ata de Registro de Preço, na modalidade “Pregão Presencial” com menor preço por item.

---

**20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

**21. DAS SANÇÕES:**

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias: 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

---

## **23. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

23.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

23.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

23.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

23.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

23.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

22.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

---

**24. DA PLANILHA BÁSICA:**

---

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UND. | QUANTIDADE TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 01   | <b>Aluguel de cama elástica</b> com no mínimo 6 metros, capacidade para no mínimo 05 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.        | UNID | 80               |
| 02   | <b>Aluguel de cama elástica</b> 04 módulos com no mínimo 06x11 metros de diâmetro. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                    | UNID | 30               |
| 03   | <b>Aluguel de cama elástica</b> redonda com no mínimo 4,30m, capacidade para o mínimo de 03 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento. | UNID | 80               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 04 | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 06x12 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25  |
| 05 | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 4,5x7 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25  |
| 06 | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 03x05 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25  |
| 07 | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 04x06 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25  |
| 08 | <b>Aluguel de piscina de bolinhas</b> , tamanho 2,5x2,5m. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                  | UNID | 25  |
| 09 | <b>Aluguel de Castelinho Pula Pula Inflável</b> , tamanho 5x5m, capacidade para no mínimo 08 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                     | UNID | 25  |
| 10 | <b>Aluguel de brinquedo Labamba</b> , sobre reboque, com capacidade para no mínimo 08 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                            | UNID | 25  |
| 11 | <b>Aluguel de touro mecânico</b> com colchão inflável, com colchão inflável de no mínimo 5 x 5 metros de diâmetro, confeccionado em lona vinifica colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado. Duração de 04 (quatro) horas por evento. | UNID | 25  |
| 12 | <b>Aluguel Multi Parque Inflável</b> , com 06 (seis) atividades, medidas de no mínimo 05 x 11 metros, capacidade para o mínimo de 12 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                             | UNID | 25  |
| 13 | <b>Aluguel Multi Parque Inflável</b> , com 04 (quatro) atividades, medidas de no mínimo 05 x 7 metros, capacidade para no mínimo 08 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                              | UNID | 25  |
| 14 | <b>Aluguel Multi Parque Inflável</b> , com 04 (quatro) atividades, medidas de no mínimo 04 x 11 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                    | UNID | 25  |
| 15 | <b>Aluguel de Alpinismo Inflável</b> com medidas de no mínimo 5 metros de altura. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                          | UNID | 25  |
| 16 | <b>Aluguel de carrinho de pipoca</b> , com distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento, com material e mão de obra inclusa. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                        | UNID | 150 |
| 17 | <b>Aluguel de máquina de algodão doce</b> , com distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento, com material e mão de obra inclusa. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                   | UNID | 150 |
| 18 | <b>Aluguel de Carrinho de Picolé</b> com fornecimento e distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                               | UNID | 150 |
| 19 | <b>Aluguel de Carrinho de Cachorro Quente</b> com distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                     | UNID | 150 |
| 20 | <b>Contratação de personagem infantil</b> . Duração de 04 (quatro) horas por evento. OBS: A CONTRADA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE ALGUNS EVENTOS PODERÃO OCORRER EM MESMA DATA E HORÁRIO EM LOCAIS DIFERENTES, SENDO ASSIM É NECESSÁRIO QUE A CONTRATADA DISPONIBILIZE MAIS DE UM                       | UND  | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 14.795.880/0001-44**

---

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|    | PROFISSIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |
| 21 | <b>Carreta/trenzinho</b> da alegria com capacidade de no mínimo 120 (cento e vinte) lugares, e mínimo de 02 (dois) personagens infantis, com todos os itens de segurança exigidos, para o transporte de pessoas, inclusive atestamento pelo DETRAN – ES e atendimento das normas do CONTRAN para uma maior segurança. Cavalo mecânico ao mínimo 2008. | Diária | 25 |
| 22 | <b>Serviço de aluguel de tenda</b> , tamanho 3X3 m com laterais abertas. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                                                     | UNID   | 60 |
| 23 | <b>Serviço de aluguel de tenda</b> , tamanho 6X6 m com laterais abertas. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                                                     | UNID   | 60 |

24.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 02 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Aprovado por:

**Poliana Sant'anna Zordan**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula nº 50018501**

**Marinalva Broedel Machado de Almeida**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 9.451/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 16192/2021**  
**Pregão Presencial nº 003/2021**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 16192/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº  
003/2021 da Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 16192/2021**  
**Pregão Presencial nº 003/2021**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 16192/2021

Pregão Presencial nº 003/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Processo nº 16192/2021  
Pregão Presencial nº 003/2021

**ANEXO IV**  
**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 16192/2021  
Pregão Presencial nº 003/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CND's Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 16192/2021, Pregão Presencial nº 003/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Processo nº 16192/2021  
Pregão Presencial nº 003/2021

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2021, Processo nº 16192/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉ, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E TENDAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-------------|-------------|
| 01   | <b>Aluguel de cama elástica</b> com no mínimo 6 metros, capacidade para no mínimo 05 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                             | UNID | 80           |             |             |
| 02   | <b>Aluguel de cama elástica</b> 04 módulos com no mínimo 06x11 metros de diâmetro. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                         | UNID | 30           |             |             |
| 03   | <b>Aluguel de cama elástica</b> redonda com no mínimo 4,30m, capacidade para o mínimo de 03 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                      | UNID | 80           |             |             |
| 04   | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 06x12 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25           |             |             |
| 05   | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 4,5x7 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25           |             |             |
| 06   | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 03x05 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25           |             |             |
| 07   | <b>Aluguel de Tobogã inflável</b> , 04x06 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                          | UNID | 25           |             |             |
| 08   | <b>Aluguel de piscina de bolinhas</b> , tamanho 2,5x2,5m. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                  | UNID | 25           |             |             |
| 09   | <b>Aluguel de Castelinho Pula Pula Inflável</b> , tamanho 5x5m, capacidade para no mínimo 08 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                     | UNID | 25           |             |             |
| 10   | <b>Aluguel de brinquedo Labamba</b> , sobre reboque, com capacidade para no mínimo 08 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                            | UNID | 25           |             |             |
| 11   | <b>Aluguel de touro mecânico</b> com colchão inflável, com colchão inflável de no mínimo 5 x 5 metros de diâmetro, confeccionado em lona vinílica colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado. Duração de 04 (quatro) horas por evento. | UNID | 25           |             |             |
| 12   | <b>Aluguel Multi Parque Inflável</b> , com 06 (seis) atividades, medidas de no mínimo 05 x 11 metros, capacidade para                                                                                                                                                                               | UNID | 25           |             |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--|--|
|    | o mínimo de 12 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |  |  |
| 13 | <b>Aluguel Multi Parque Inflável</b> , com 04 (quatro) atividades, medidas de no mínimo 05 x 7 metros, capacidade para no mínimo 08 crianças. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                | UNID   | 25  |  |  |
| 14 | <b>Aluguel Multi Parque Inflável</b> , com 04 (quatro) atividades, medidas de no mínimo 04 x 11 metros. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                      | UNID   | 25  |  |  |
| 15 | <b>Aluguel de Alpinismo Inflável</b> com medidas de no mínimo 5 metros de altura. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                                            | UNID   | 25  |  |  |
| 16 | <b>Aluguel de carrinho de pipoca</b> , com distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento, com material e mão de obra inclusa. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                          | UNID   | 150 |  |  |
| 17 | <b>Aluguel de máquina de algodão doce</b> , com distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento, com material e mão de obra inclusa. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                     | UNID   | 150 |  |  |
| 18 | <b>Aluguel de Carrinho de Picolé</b> com fornecimento e distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                 | UNID   | 150 |  |  |
| 19 | <b>Aluguel de Carrinho de Cachorro Quente</b> com distribuição para 300 (trezentos) pessoas no evento. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                       | UNID   | 150 |  |  |
| 20 | <b>Contratação de personagem infantil</b> . Duração de 04 (quatro) horas por evento. OBS: A CONTRADA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE ALGUNS EVENTOS PODERÃO OCORRER EM MESMA DATA E HORÁRIO EM LOCAIS DIFERENTES, SENDO ASSIM É NECESSÁRIO QUE A CONTRATADA DISPONIBILIZE MAIS DE UM PROFISSIONAL.                                                           | UND    | 50  |  |  |
| 21 | <b>Carreta/trenzinho</b> da alegria com capacidade de no mínimo 120 (cento e vinte) lugares, e mínimo de 02 (dois) personagens infantis, com todos os itens de segurança exigidos, para o transporte de pessoas, inclusive atestamento pelo DETRAN – ES e atendimento das normas do CONTRAN para uma maior segurança. Cavalo mecânico ao mínimo 2008. | Diária | 25  |  |  |
| 22 | <b>Serviço de aluguel de tenda</b> , tamanho 3X3 m com laterais abertas. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                                                     | UNID   | 60  |  |  |
| 23 | <b>Serviço de aluguel de tenda</b> , tamanho 6X6 m com laterais abertas. Duração de 04 (quatro) horas por evento.                                                                                                                                                                                                                                     | UNID   | 60  |  |  |

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Processo nº 16192/2021  
Pregão Presencial nº 003/2021

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Razão Social      |                 |
| CNPJ              |                 |
| Endereço Completo |                 |
| CEP               |                 |
| Fones / Fax       |                 |
| E-mail            |                 |
| Site Internet     |                 |
| Optante SIMPLES   | SIM ( ) NÃO ( ) |

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

|                        |  |
|------------------------|--|
| Nome                   |  |
| Cargo                  |  |
| Nacionalidade          |  |
| Estado civil           |  |
| Profissão              |  |
| Endereço Completo      |  |
| CEP                    |  |
| Fone / Fax             |  |
| E-mail                 |  |
| Carteira de Identidade |  |
| Orgão Expedidor        |  |
| CPF                    |  |

**Dados Bancários da Empresa:**

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

**Dados do Contato com a Empresa:**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome              |  |
| Cargo             |  |
| Endereço Completo |  |
| CEP               |  |
| Fone / Fax        |  |
| E-mail            |  |

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 16192/2021**  
**Pregão Presencial nº 003/2021**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. ...., do processo nº 16.192/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉ, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E TENDAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS** dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº ..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº 16.192/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

- 2.1. Nos preços já estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 5.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
  - f) Relatório de Fiscalização.
- 5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.037 – Bloco da Proteção Social Básica
- Ficha: 0112 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento, estando a emissão desta ou a celebração do contrato, vinculado ao atendimento do item 6 do Termo de Referência que trata das amostras.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**9. DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA**

- 9.1. DO PRAZO:** O fornecimento (ou prestação de serviços) será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

- 9.2. DO LOCAL DE ENTREGA:** O local do evento para montagem dos brinquedos será informado na solicitação de fornecimento, o deverá ser dentro desta municipalidade.

- 9.3. DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá ORDEM DE FORNECIMENTO para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

**9.4. DO RECEBIMENTO**

- 9.4.1.1.** O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação às exigências pactuadas em contrato;
- 9.4.1.2.** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
- 9.4.1.3.** Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA**

- 10.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 10.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 10.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 10.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

**DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 10.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 10.7.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 10.8.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:
- 11.2.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

**11.3.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**11.5.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**11.6.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**11.7.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**11.8.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**11.9.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**11.10.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

**11.11.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. DOS ADITAMENTOS**

**13.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

**15.1.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

| TIPO                | TITULAR                        | SUPLENTE              |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------|
| NOME COMPLETO       | Telma Souza Silva              | Ronilson Leal Machado |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | acaosocial@saomateus.es.gov.br |                       |
| TELEFONE            | (27) 3763-1565                 |                       |
| Nº. MATRÍCULA       | 400690-02                      | 400413                |
| CARGO               | Comissionado                   | Assistente Social     |
| TIPO DO VÍNCULO     | Comissionado                   | Designação Temporária |

**15.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:**

**15.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**15.2.2.** A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

**15.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO VIII**

**Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

À: Empresa

|  |
|--|
|  |
|--|

Endereço:

|  |
|--|
|  |
|--|

CNPJ:

Telefone:

Fax

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |           |       |        |                |             |

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 16192/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 003/2021, e o Processo Administrativo nº. 16.192/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** Este Contrato tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉ, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E TENDAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

**2.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.1.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

**3.2.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

**3.3.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

**3.4.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

- 3.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O presente contrato tem duração estimada de **xxx** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA**

- 6.1. **DO PRAZO:** O fornecimento (ou prestação de serviços) será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O local do evento para montagem dos brinquedos será informado na solicitação de fornecimento, o deverá ser dentro desta municipalidade.
- 6.3. **DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá ORDEM DE FORNECIMENTO para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 6.4. **DO RECEBIMENTO**
  - 6.4.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;
  - 6.4.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
  - 6.4.3. Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1. Compete a CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- c) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**7.2. Compete a CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

**8.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**8.3. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
  - a.1)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 8.4.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 8.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 8.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 8.7.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 8.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 8.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

**CLÁUSULA NONA**

**9. DA RESCISÃO**

**9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:**

- a. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
  - c. Atraso injustificado no início dos serviços;
  - d. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
  - e. Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
    - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
    - e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
  - f. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - g. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
  - h. Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
  - j. O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
  - k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - l. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 9.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 9.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 9.4.** Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DOS ADITAMENTOS**

- 10.1.** O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O presente contrato será fiscalizado por servidores lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações:

**12.1.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

**12.1.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

| TIPO                | TITULAR                        | SUPLENTE              |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------|
| NOME COMPLETO       | Telma Souza Silva              | Ronilson Leal Machado |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | acaosocial@saomateus.es.gov.br |                       |
| TELEFONE            | (27) 3763-1565                 |                       |
| Nº. MATRÍCULA       | 400690-02                      | 400413                |
| CARGO               | Comissionado                   | Assistente Social     |
| TIPO DO VÍNCULO     | Comissionado                   | Designação Temporária |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. DA GARANTIA**

**13.1.** Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**14.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**15.2.** Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

**15.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

**15.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

**15.5.** Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**15.6.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas de preço;

**15.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

- 16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**